



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br



Ofício-GAB nº 106/2025

Pintadas-BA, 08 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 533/2025, para apreciação dessa Eminente Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 11/08/2025
13.901.939/0001-79
CÂMARA DE VEREADORES DE PINTADAS
AVENIDA PACIÊNCIA, S/Nº
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br



MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 533/2025 em anexo, que **prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 427 de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.**

A referida prorrogação se faz necessária devido ao estabelecido pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024. De tal modo, acrescentamos que o Plano Municipal de Educação de Pintadas está em consonância com às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), promovendo a uniformidade e o alinhamento entre as ações educacionais promovidas pelo Governo Federal e o nosso município.

Outrossim, essa medida se faz necessária em virtude da complexidade e do tempo necessário para a elaboração de um novo Plano, pois que, trata-se de processo conduzido com ampla participação da comunidade escolar, especialistas e demais segmentos da sociedade, afim de construir um planejamento educacional que atenda às reais necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Pintadas e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e ilustres Edis, expressões de apreço e elevada consideração

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: gmc.pintadas@gmail.com Site: www.pintadas.ba.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 18 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pintadas, Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pintadas, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 427 de 18 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação permanente das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pintadas-BA, 08 de agosto de 2025.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal de Pintadas